



PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN
Termo Aditivo nº. 180/2011-PROJU
Contrato nº. 104/2010-PROJU
Visto em 27 de maio de 2011.


Wellington de Macêdo Virginio
Chefe da Procuradoria Jurídica
OAB/RN nº. 2432

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 180/2011-PROJU/IFRN AO CONTRATO PARA Nº 104/2010-PROJU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA., OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO.

Por este instrumento particular, **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN**, de um lado instituição federal de ensino de 2º grau, sediada na Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 10.877.412/0001-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor, **BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF/MF sob o nº. 088.701.524-72, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, Empresa **KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua do Sul, nº 172, Janduí/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.388.076/0001-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada por **MAXWELA EMILIANA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 055.244.394-80, e **HELENO EMILIANO DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 066.513.194-18, ambos residentes e domiciliados na Rua do Sul, 19, na Cidade de Janduí/RN, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 23136.008641.2011-33, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº 180/2011-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE Nº 104/2010-PJ/IFRN**, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do **Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 104/2010-PROJU-IFRN**, para tanto modificando a **Cláusula Quarta**, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de vigência será prorrogado por 90 (noventa) dias, para a execução dos serviços, com **termo inicial em 12 de junho de 2011 e termo final em 12 de setembro de 2011.**”

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das



Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN.
CEP: 59015-300 - Telefones: 4005.0761 / 4005.0762 – site: www.ifrn.edu.br

testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao **Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº. 104/2010-PROJU/IFRN**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Natal/RN, 27 de maio de 2011.


BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA
Reitor do IFRN
CONTRATANTE


MAXWELA EMÍLIANA DA SILVA
Representante Legal
CONTRATADO


HELENO EMILIANO DA SILVA NETO
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. Nome: _____

CPF: _____

02. Nome:  _____

CPF: 938 107 330 15 _____